

Mapa das rectificações efectuadas no orçamento das despesas da Administração Geral dos Correios e Telégrafos do ano económico de 1929-1930
a que se refere o decreto n.º 19:104, desta data, e que dêle faz parte integrante

Classe	Artigo	Número	Designação da despesa	Dotações orçamentais depois de efectuadas as transferências autorizadas por decreto n.º 18:523, de 27 de Junho de 1930	Dotações orçamentais rectificadas pelo presente decreto
Divisão 1.ª:					
1.ª	1.º	1	Remunerações certas ao pessoal dos quadros aprovado por lei	19:573.360\$00	19:179.360\$00
1.ª	1.º	2	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	478.080\$00	868.080\$00
1.ª	4.º	5	Subsídios para fardamento	125.000\$00	129.000\$00
				20:176.440\$00	20:176.440\$00
Divisão 2.ª:					
1.ª	1.º	1	Remunerações certas ao pessoal dos quadros aprovado por lei	15:473.768\$00	15:331.768\$00
1.ª	1.º	2	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	169.248\$00	208.248\$00
1.ª	1.º	4	Pessoal contratado	22.000\$00	26.000\$00
1.ª	2.º	3	Pessoal impossibilitado por accidentes ocorridos em serviço	40.000\$00	43.000\$00
1.ª	3.º	1	Remunerações de horas extraordinárias, noites e madrugadas	2:040.000\$00	2:110.000\$00
1.ª	3.º	2	b) Gratificações por substituição de licenças	115.000\$00	125.500\$00
1.ª	3.º	4	Gratificações por pagamento de vales	3.000\$00	4.500\$00
1.ª	4.º	1	a) Ajudas de custo ao pessoal em serviço nas ambulâncias	1:145.000\$00	1:159.000\$00
				19:008.016\$00	19:008.016\$00
Divisão 3.ª:					
1.ª	1.º	1	Remunerações certas ao pessoal dos quadros aprovado por lei	7:190.360\$00	7:156.360\$00
1.ª	3.º	1	Remunerações de horas extraordinárias e noites.	290.000\$00	302.000\$00
1.ª	4.º	2	Subsídios de viagem, de marcha e por transferência.	105.000\$00	127.000\$00
				7:585.360\$00	7:585.360\$00

Paços do Governo da República, 8 de Dezembro de 1930.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS
Direcção Geral Militar das Colónias

Portaria n.º 6:979

Publicando os *Boletins Officiais* de algumas colónias diplomas emanados do Ministério das Colónias ou emanados simultaneamente de outro ou outros Ministérios e do das Colónias, sem que os mesmos diplomas contêmham a nota de que devem ser publicados nos diferentes *Boletins Officiais*, ou sem que a sua publicação tenha sido autorizada pelo Ministro das Colónias, o que contraria o disposto nos decretos n.ºs 7:354, de 21 de Fevereiro de 1921, e 14:453, de 20 de Outubro de 1927: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, recomendar aos governadores das colónias a estrita observância das disposições legais que regulam a publicação nos *Boletins Officiais* dos diplomas emanados do Governo da metrópole.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1930.—O Ministro das Colónias, *Eduardo Augusto Marques*.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA
Direcção Geral do Ensino Primário

Repartição Pedagógica

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 243, 1.ª série, de 18 de Outubro de 1930 (decreto n.º 18:938, que converteu em fixas as extintas escolas móveis), novamente se publica o seguinte:

Que é para o sexo feminino, e não mixta, a escola criada no lugar de Cascalho, freguesia de Cedros, concelho da Horta.

Que é igualmente para o sexo feminino, e não mixta, a escola criada no lugar de Sete Cidades, freguesia e concelho da Madalena.

Direcção Geral do Ensino Primário, 5 de Dezembro de 1930.—O Director Geral, *V. M. Braga Paixão*.